

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM N° 057, DE 16 DE NOVEMBRO DE 20212

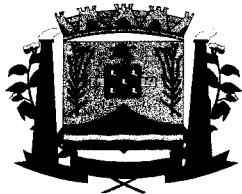
**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.071.050,00 (um milhão, setenta e um mil e cinquenta reais), junto ao orçamento municipal de 2021, recursos oriundos do Ministério da Saúde/FNS (COVID), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”*.

O projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que aponta a necessidade de abertura de créditos especiais para realização de custeio da folha de pagamento de servidores com recurso para uso específico de COVID-19, oriundo do Ministério da Saúde. Os profissionais de saúde que serão custeados com tal recurso estão atuando na linha de frente do atendimento COVID 19, e são de fundamental importância considerando a necessidade de garantir a presença desses profissionais, de modo a assegurar assistência, em todo o horário de funcionamento das unidades de saúde.

Informa, também, a Secretaria de Saúde, que a Atenção Primária à Saúde se apresenta como nível de atenção capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do Coronavírus (COVID-19), ao reduzir a ida de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, de identificar precocemente casos graves, e de realizar o adequado manejo das pessoas com síndrome gripal. Acentua, ainda, que a Atenção Primária à Saúde é o primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde, que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em todos os pontos de atenção à saúde.

Em se tratando de recursos transferidos do Ministério da Saúde, não previstos quando da elaboração da Lei de Orçamento Anual ora vigente, torna-se necessária a abertura de créditos adicionais para a sua utilização, sob pena de devolução à origem, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

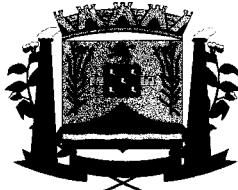
prejuízo para o Município e seus habitantes, principalmente para os usuários do SUS.

Isto exposto, ofereço a V.Sas. o projeto de lei em questão, contando com sua breve aprovação, para o que solicito a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

A CLJR e
wPTC 16/11/2021

PROJETO DE LEI N° 154/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.071.050,00 (um milhão, setenta e um mil e cinquenta reais), junto ao orçamento municipal de 2021, recursos oriundos do Ministério da Saúde/FNS (COVID), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

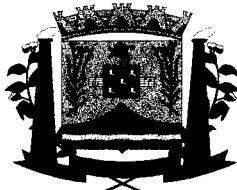
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2021, no valor de R\$1.071.050,00 (um milhão, setenta e um mil e cinquenta reais), recurso proveniente do Ministério da Saúde/FNS (recursos vinculados - COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
0022 Cuidando da Saúde com Carinho
2.472 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19
3190.04 Contratação por Tempo Determinado
Valor: R\$ 180.000,00
Fonte: COVID – DR – 254

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 588.000,00
Fonte: COVID – DR – 254

3190.13 Obrigações Patronais
Valor: R\$ 800,00
Fonte: COVID – DR – 254

3191.13 Obrigações Patronais
Valor: R\$ 238.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Fonte: COVID – DR – 254

3390.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R\$ 7.250,00

Fonte: COVID – DR – 254

3390.46 Auxílio Alimentação

Valor: R\$ 41.600,00

Fonte: COVID – DR – 254

3390.49 Auxílio Transporte

Valor: R\$ 15.400,00

Fonte: COVID – DR – 254

Art. 2º Os créditos Extraordinários abertos pelo artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro de 2020, conforme comprovado no Balanço Patrimonial do referido exercício.

Art.3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo também autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 15%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 16 de novembro de 2021.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá